LEI Nº. 1024 DE 30 DE ABRIL DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO USO DO TERMINAL RODOVIARIO DE CAMPINÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Concessão do Uso do Terminal Rodoviário Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período se assim determinar o interesse público, após nova autorização legislativa.

ART. 2º - As regras para a Concessão serão definidas conforme estabelece o Art. 111, Parágrafos 1, 2, e 5 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº. 872 de 06 de abril de 2.009.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 30 de Abril de 2013.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL